



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **FRANCYELE LÚCIA CÂMARA DIAS 10391724665**, localizado na Rua Mazzaropi, nº 91 no bairro Tancredo Neves, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 19.193.529/0001-05, neste ato representado por Francyele Lúcia Câmara Dias, portadora da Carteira de Identidade nº MG -16.953.547, expedida pela PC/MG e do CPF nº 130.917.246-65, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total
03	Unid.	8.860	AGUA SANITARIA 1000ML. SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: BIO KRISS	R\$ 2,05	R\$ 18.163,00
07	Unid.	1.220	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS TEOR DE NAO VOLATEIS CONCENTRADO6,0%MINIMO TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO3,5%MINIMO ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS,VALIDADE	R\$ 5,00	R\$ 6.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			3 ANOS. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIO KRISS		
08	Unid.	1.288	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PRETO COM 12 LITROS. CONSTRUÇÃO CIVIL, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 32 X 27 CM APROXIMADAMENTE, RESISTENTE A 16 QUILOS NO MÍNIMO DE CARGA, ALÇA EM AÇO, UTILIZADO PARA TRANSPORTAR ÁGUA, CIMENTO, AREIA, PEDRAS ETC, COM PEGADOR NA PARTE INFERIOR. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: INJEPLASTEC	R\$ 5,15	R\$ 6.633,20
09	Unid.	615	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS COM TAMP. MEDINDO NO MÍNIMO 420X450MM, TAMP. COM TRAVA, DUAS ALÇAS LATERAIS. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MERCOMPLAS	R\$ 24,50	R\$ 15.067,50
18	Unid.	2.965	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE. ODORIZANTE, DISPONÍVEL FRAGRÂNCIAS FLORAL E MARINE, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO 15% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO EMBALAGEM 5 LITROS E REGISTRO NA ANVISA. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIO KRISS	R\$ 9,00	R\$ 26.685,00
33	Unid.	1.020	ESCOVA MANUAL. FABRICADA EM POLIPROPILENO ULTRARRESISTENTE, SUA RESISTENTE CERDA DE NYLON TEM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADE, COMPRIMENTO 10 CM LARGURA 8 CM. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HALLEY	R\$ 2,75	R\$ 2.805,00
34	Unid.	190	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA. TIPO REDONDA BASE DE ARAME GALVANIZADO COM CERDAS 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 15CM CABO DE ARAME DUPLO RETORCIDO E FERRO GALVANIZADO MEDINDO 15CM MÍNIMO DE 30 CERDAS POR TUÇOS. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ECOS	R\$ 7,50	R\$ 1.425,00
35	Unid.	260	ESCOVA PARA MÃOS/UNHAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. DE CERDAS DE NYLON, TIPO FACE ÚNICA. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ECOS	R\$ 1,75	R\$ 455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



36	Unid.	1.235	ESCOVA PARA VASO SANITARIO TIPO VASSOURINHA, EM PVC. BASE COM 4CM DE DIÂMETRO, COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON SINTETICO, SEM ALCA, CABO MEDINDO NO MINIMO 20CM, MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFO. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: LET	R\$ 3,40	R\$ 4.199,00
37	Unid.	597	ESPANADOR DE PENA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 45CM. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HALLEY	R\$ 31,50	R\$ 18.805,50
39	Pct	1.200	FIBRA MACIA BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES. (PACOTE). LIMPA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPOSTA POR FIBRA SINTÉTICA NO TAMANHO 102 X 260 MM. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 13,52	R\$ 16.224,00
40	Unid.	1.100	FIBRA SERVIÇO PESADO. PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES CONSTITUÍDA NO TAMANHO 102 X 260 MM. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 2,60	R\$ 2.860,00
41	Unid.	950	FIBRA ULTRA PESADA. PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DE PANELÕES, CHURRASQUEIRAS E FOGÕES INDUSTRIAIS CONSTITUÍDA NO TAMANHO 110 X 75CM. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 2,50	R\$ 2.375,00
42	Unid.	740	FIBRA USO GERAL. INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE MANEIRA EFICAZ.	R\$ 1,55	R\$ 1.147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			PRODUZIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSTITUÍDA NO TAMANHO 102 X 260 MM. (APRESENTAR FOLDER) EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE		
47	Gl	4.017	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%, COM 5 LITROS. ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO NO USO DE DESINFECÇÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS, PISOS, ÁREAS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: BIO KRISS	R\$ 13,70	R\$ 55.032,90
48	Gl	1.338	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%, COM 5 LITROS. ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO NO USO DE DESINFECÇÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS, PISOS, ÁREAS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS. COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA). MARCA: BIO KRISS	R\$ 13,70	R\$ 18.330,60
56	Unid.	591	LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 20 LITROS.. CANTOS ARREDONDADOS TAMPA COM PEDAL ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 20 LITROS . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: INJEPLASTEC	R\$ 27,00	R\$ 15.957,00
67	Par	3.325	LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NR NO 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE A TIPO 2 AGRESSIVOS BÁSICOS CLASSE B DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES CLASSE C TIPO 1 HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2 HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3 ALCOÓIS , TIPO 4 ÉTERES, TIPO 5 RESISTÊNCIA À PERFURAÇÕES, ABRASÕES E CORTES TAMANHOSP,M,G, COMPRIMENTO315 +/- 10 MM, ESPESSURA0,38 +/- 0,05MM,PACOTE (PLÁSTICO)1 PAR . EXCLUSIVA	R\$ 5,40	R\$ 17.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE		
71	Unid.	149	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS. COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: SUNFLEX	R\$ 160,00	R\$ 23.840,00
75	Unid.	766	PA COLETORA DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO PLASTIFICADO E DOBRÁVEL. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 6,25	R\$ 4.787,50
79	Unid.	5.959	PANO DE LIMPEZA TIPO ESFREGÃO, PRÉ-AMACIADO E SUPER ABSORVENTE. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ALKILIN	R\$ 8,90	R\$ 53.035,10
84	Rl	520	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, 45CMX7,5M. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: GROHE	R\$ 6,15	R\$ 3.198,00
93	Unid.	515	RODO COM CEPA DE MADEIRA MEDINDO 60CM, BORRACHA NATURAL. DUPLA, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM) CABO DE MADEIRA 120CM, COM ROSCA. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HALLEY	R\$ 7,75	R\$ 3.991,25
113	Unid.	194	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, CERDAS SINTÉTICAS DE PET 0,70MM. CEPA MÍNIMO 26CM, LARGURA 5CM COM ALTURA 10,5CM, CABO MÍNIMO 1,20M. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HALLEY	R\$ 9,75	R\$ 1.891,50
116	Gl	2.200	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS, GALÃO DE 5 LITROS. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIO KRISS	R\$ 10,19	R\$ 22.418,00
117	Unid.	65	CARRO DUPLO DE LIMPEZA. COM ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE	R\$ 700,00	R\$ 45.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ESPRESSOR COM PRESSÃO SUPERIOR, CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE, ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA PODE USAR MOP PLANO OU VERTICAL. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE		
119	Unid.	29	CARRO DE LIMPEZA ULTRA FUNCIONAL. COM CONJUNTO SUPORTE DE FIXAÇÃO CARRO, BALDE DE 15 LITROS AZUL, BALDE DE 15 LITROS VERMELHO, CAVALETE P/ ESPRESSOR E ESPRESSOR CINZA. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 1.232,00	R\$ 35.728,00
130	Pct	190	FIBRAS PARA LIMPEZA pesada. Fibra Sintética de uso pesado - Para limpeza de resíduos resistentes, pisos grossos, desincrustação de utensílios A base de fibra sintética abrasiva, medida mínima de 26x10cm Pacote c/ 10 . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 24,33	R\$ 4.622,70
146	Unid.	210	ESCOVA PARA CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: CONDOR	R\$ 11,00	R\$ 2.310,00
153	Kit	2.430	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5VOLT PALITO (AAA), COM 2 UNIDADES. IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ NO TAMANHO PALITO (AAA), NORMAS NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03 EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ELGIM	R\$ 5,86	R\$ 14.239,80
156	Unid.	100	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO. CABO EXTENSOR PARA VIDROS E JANELAS, ALTURA 3,10 METROS, LARGURA 25,5 CM (SUPERFÍCIE EMBORRACHADA), LARGURA (L) 27 CM (SUPERFÍCIE MICROFIBRA), (P) 8 CM . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HALLEY	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00
157	Unid.	310	RODO PLÁSTICO, 60 CM. EM PLÁSTICOBORRACHA DUPLA EM EVA . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HALLEY	R\$ 7,70	R\$ 2.387,00
168	Unid.	780	ALVEJANTE MULTIUSO SEM CLORO 1,5 LITROS. PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS DIFÍCEIS DURANTE A LAVAGEM E SEM DANIFICAR OS TECIDOS E CORES COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERÓXIDO DE	R\$ 11,90	R\$ 9.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BAR BAREX		
188	Unid.	510	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COM TAMPA EM POLIPROPILENO . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MERCOMPLAS	R\$ 17,50	R\$ 8.925,00
193	Cx	252	PALITO DE DENTE COM 100 UNIDADES . ROLIÇOS DE MADEIRA MUITO RESISTENTE SERVEM PARA REMOVER DETRITOS DE ALIMENTOS QUE POSSIVELMENTE POSSAM FICAR ENTRE OS DENTES. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: THEOTO	R\$ 0,55	R\$ 138,60
195	Unid.	17	CONTAINER 700 LITROS (PEAD) VERDE. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: SK	R\$ 1.170,00	R\$ 19.890,00
196	Unid.	153	LIXEIRA REDONDA 50 LITROS. EM POLIETILENO COM PEDAL. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: INJEPLASTEC	R\$ 49,95	R\$ 7.642,35
197	Par	730	LUVAS LÁTEX NITRILICO 65 CM. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 22,00	R\$ 16.060,00
201	Unid.	1.145	DESINFETANTE COM ESSÊNCIA DE PINHO SILVESTRE 500 ML. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO INFORMAÇÃO ADICIONAL DESINFETA, LIMPA E PERFUMA . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIO KRISS	R\$ 2,05	R\$ 2.347,25
205	Gl	2.212	SABONETE ANTISSÉPTICO ASSEPTGEL SEM AROMA, 5 LITROS. FOI ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DA PELE, POIS POSSUI PH NEUTRO INDICADO PARA O USO EM ÁREAS HOSPITALARES(EXCETO SALA CIRÚRGICA), CLÍNICAS E INDÚSTRIAS. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: BIO KRISS	R\$ 25,00	R\$ 55.300,00
206	Gl	737	SABONETE ANTISSÉPTICO ASSEPTGEL SEM AROMA, 5 LITROS. FOI ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E	R\$ 25,00	R\$ 18.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			HIDRATAÇÃO DAS MÃOS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DA PELE, POIS POSSUI PH NEUTRO INDICADO PARA O USO EM ÁREAS HOSPITALARES(EXCETO SALA CIRÚRGICA), CLÍNICAS E INDÚSTRIAS . COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA). MARCA: BIO KRISS		
214	Gl	564	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA 5 LITROS. DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL UTILIZADO NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTO EM GERAL (FRIGORÍFICOS, LATICÍNIOS E BEBIDAS) E EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E HOSPITAIS. PODEROSO NA REMOÇÃO DE GORDURA DE TODOS OS TIPOS, ESPUMA DE PODER CONTROLADO, FACILITANDO A OPERAÇÃO DE LIMPEZA. ASPECTO LIQUIDO VISCOSO. PH 8,50 A 10,5% COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS NÃO-IONICOS, E ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, CORANTE E VEICULO. PRINCÍPIO ATIVO DODECILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAR TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIO KRISS	R\$ 15,00	R\$ 8.460,00
218	Unid.	545	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA QUE SECAM SIMULTANEAMENTE A ÁGUA. ACUMULADA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. MEDIDAS COMPRIMENTO DA BASE 60CM. ALTURA DO CABO 1,28MT. (MARCA SUPERIOR OU IGUAL A SANTA MARIA) . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HALLEY	R\$ 9,20	R\$ 5.014,00
226	Unid.	4.125	PANO DE MICROFIBRA (40X60CM) 350GSM COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% NYLON . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 9,90	R\$ 40.837,50
227	Unid.	689	LUVA DE MICROFIBRA 24X25CM. LUVA MICROFIBRA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. DESENVOLVIDA COM CERDAS CILÍNDRICAS DE MICROFIBRA SUPER MACIAS, PERFEITAS PARA ENSABOAR O CARRO REMOVENDO A SUJEIRA SEM RISCAR OU DANIFICAR A	R\$ 20,50	R\$ 14.124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			PINTURA . EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE		
228	Unid.	229	ESFREGÃO MICROFIBRA RETRÁTIL PARA LAVAGEM DE CARROS . HASTE TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEL, CABEÇA ESFREGÃO GIRATÓRIA NO MÍNIMO 90 GRAUS. DESIGN REMOVÍVEL. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NOBRE	R\$ 61,90	R\$ 14.175,10
TOTAL GERAL:					RS 676.622,85

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a



remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:





- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, **deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.**

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.



III – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o cumprimento do ajustado, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Flávio dos Santos Ferreira; Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Silva, Cleilton Pereira Araújo; Atenção Primária em Saúde: Ana Carolina Pereira Trindade Rodrigues; Centro de Atenção Psicossocial: Mariano Borges de Farias Neto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Danilo Pereira dos Santos e Maria Jandira Alves Ferreira; Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios: Gabriel Brito Mendes e Tatila Alves Nascimento; Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado: Amanda Caires Mendes; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento: Vilmar Rodrigues Júnior e Ingrid Danielle; Centro de Vigilância em Saúde: Milene de Fátima Pereira Rocha Rodrigues; Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica: Kátia Valéria Mendes da Silva e Elza Regina Rosário dos Reis; Secretaria Municipal de Educação: Wilson Ferreira de Souza Júnior, Uilton Ferreira Nepomuceno e Joseliza Alves de Souza; Gabinete do Prefeito/Defesa Civil: Argentino Paulo Martins Júnior; Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: José Ricardo Mendes Aguiar.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:

b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- d)**- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- e)**- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- f)**- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- g)**- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- h)**- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- i)**- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- j)**- Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)**- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)**- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)**- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)**- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)**- Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)**- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 10 de junho de 2025.


RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



FRANCYELE LUCIA Assinado de forma digital por
CAMARA DIAS FRANCYELE LUCIA CAMARA
DIAS
10391724665:19193 10391724665:19193529000105
529000105 Dados: 2025.07.08 15:19:42
-03'00'

FRANCYELE LÚCIA CÂMARA DIAS 10391724665
Francyele Lúcia Câmara Dias
CPF nº 130.917.246-65
SIGNATÁRIA